

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO EM ATENDIMENTO AO § ÚNICO DO ARTIGO 18 DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO

Ações

Ação #01: Instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, conforme o Decreto 10.540/2020.

Ação #02: Verificar a aderência, tendo como base o "Anexo II - Diagnóstico".

Ação #03: Avaliação, pela comissão instituída, quanto a necessidade ou não de substituição dos atuais Sistemas de Contabilidade em cada um das Entidades do Município (em todas ou em parte delas) buscando o atendimento aos padrões mínimos exigidos pelo Decreto 10.40/2020

Ação #04: Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC

Ação #05: Elaborar projeto, em parceria com a atual (ou as atuais) fornecedora dos Softwares ao Município, para adequação/implementação (Plano aderência) de todos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC

Ação #06: Estabelecer os Padrões de Procedimentos Contábeis (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos "1 - Gerais do SIAFIC" e "2 - Procedimentos Contábeis"

Ação #07: Estabelecer os Padrões de Transparência (Padronização) entre os Poderes e Órgãos do Municípios, tendo como base o diagnóstico do Grupo de Requisitos Mínimos 3 - Transparência

Ação #08: Avaliar o cumprimento do Plano aderência dos os itens identificados como não atendidos na etapa de Diagnóstico de cada Grupo de Requisitos Mínimos do SIAFIC

Ação #10: Utilizar apenas um SIAFIC no ente.

Ação #11: Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo e que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.

Ação #12: Definir os procedimentos e os responsáveis pelas liberações de acesso ao SIAFIC nos poderes Executivo e Legislativo e demais órgãos da Administração Direta e Indireta.

Ação #13: Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.

Ação #14: Garantir que até o dia 30/01 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).

Ação #15: Garantir que até o dia 28 ou 29/02 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.

Ações Recorrentes 1: Reuniões Bimestrais/Trimestrais para Monitoramento dos Prazos e Riscos

Ações Recorrentes 2: Ajustar o Plano de Ação, conforme novas estratégias, necessidades ou correções

Ações Recorrentes 3: Reportar o status do Plano de Ação aos Interessados

| - PLANO DE AÇÃO

O DECRETO 10.540/2020 - ADEQUAÇÃO AO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTOLE

Objetivo	Responsável	Prazo
Análise da legislação e alinhamento de todos os interessados ao objetivo pretendido	SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTROLE INTERNO E DIRETORIA DE CONTABILIDADE	ATÉ 31/05/2021
Anexo 1 - Diagnóstico elaborado com a indicação dos pontos atendidos ou não	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 30/06/2021
Planejar e elaborar eventual licitação ou plano de ação para garantir que a legislação seja atendida	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 31/08/2021
Garantir que os próximos processos licitatórios estejam dentro dos critérios exigidos pela legislação.	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO EM CONJUNTO COM O CHEFE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	ATÉ 30/07/2021
Projeto (plano de aderência e ação) que permita monitorar as adequações, seus prazos e riscos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO EM CONJUNTO COM A EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE	ATÉ 30/09/2021
Unificar os procedimentos Contábeis gerais e específicos em todos os Poderes e Órgãos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO, CHEFES DA CONTABILIDADE DOS ENTES E EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE	ATÉ 31/12/2021
Unificar os procedimentos de Transparência em todos os Poderes e Órgãos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO E EMPRESA FORNECEDORA DE SOFTWARE	ATÉ 31/12/2021
Garantir que o software está completamente adequado de acordo com os padrões do Decreto 10.540/2020	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 30/06/2022
Garantir o cumprimento do Decreto 10.540/2020	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 31/12/2022
Garantir o cumprimento do Decreto 10.540/2020	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 02/01/2023
Garantir que não haja utilização do SIAFIC sem a permissão de responsáveis.	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	ATÉ 02/01/2023

Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade dos dados	DIRETORIAS DE CONTABILIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	MENSALMENTE
Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade dos dados	DIRETORIAS DE CONTABILIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	ANUALMENTE ATÉ 30/01
Garantir o cumprimento dos prazos e a integridade dos dados	DIRETORIAS DE CONTABILIDADE DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	ANUALMENTE ATÉ 28/02
Monitorar a Execução do Plano de Ação e adotar medidas corretivas para o seu sucesso	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	TRIMESTRALMENTE ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NO ENTE
Manter o Plano de Ação sempre atualizado	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS APÓS O APONTAMENTO DA NECESSIDADE DE AJUSTE.
Manter os interessados no projeto atualizados quanto ao andamento, expectativas e riscos	COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO	TRIMESTRALMENTE ATÉ A IMPLEMENTAÇÃO DO SIAFIC NO ENTE